

Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial

Combate à fraude e à corrupção por meio de um processo administrativo em duas instâncias.



Desenvolvimento e Expansão do Sistema de Sanções do GBM (1996 – 2016)

1996

O presidente do GBM, James D. Wolfensohn, exorta a instituição a “lidar com o câncer da corrupção” em seus esforços de desenvolvimento.

1998

Criação do Comitê de Sanções do Banco Mundial para revisar casos de sanções contra empresas e indivíduos suspeitos de envolvimento em transgressões e recomendar sanções (exclusão ou carta de reprimenda) ao presidente do GBM.

2002

Richard Thornburgh, ex-subsecretário-geral da ONU e procurador-geral dos EUA, elabora um relatório avaliando o processo de exclusão então vigente no Banco Mundial e recomendando um processo em duas instâncias.

2004

O Conselho de Diretores Executivos aprova um pacote de reformas do sistema de sanções, criando, para o primeiro nível, a função de Agente de Avaliação e Suspensão (que, posteriormente, tornou-se Agente de Suspensão e Exclusão, ou SDO) e transformando o Comitê de Sanções no Conselho de Sanções do GBM. A cobertura das sanções estendeu-se às operações de garantias da IFC, da MIGA e do Banco Mundial.

2007

Nomeação dos primeiros SDO/EOs; e início das operações do sistema de sanções em duas instâncias.

2009

Introdução da Suspensão Temporária Antecipada no processo sancionatório; e nomeação do presidente externo do Conselho de Sanções do GBM.

2010

Introdução de Acordos de Resolução Negociada (liquidações) em casos de sanções; celebração de um Acordo sobre Execução Mútua de Decisões de Exclusão entre o GBM e outros BMDs relevantes; e criação do Gabinete de Conformidade de Integridade do GBM no âmbito da INT.

2011

Publicação das Diretrizes de Sanções do GBM.


2012

O Conselho de Sanções do GBM começa a publicar o texto integral de suas decisões.

2016

Transição para um Conselho de Sanções do GBM exclusivamente com membros externos.

O que é o Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial?

O Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial (GBM) é um processo administrativo formal em duas instâncias projetado para proteger a integridade das operações do GBM e garantir que os recursos de financiamento para o desenvolvimento sejam usados apenas para os fins a que se destinam. No primeiro nível, os casos são, em geral, apresentados ao **Agente de Suspensão e Exclusão do** 

2º NÍVEL

O **Conselho de Sanções do GBM** é um tribunal administrativo independente que atua como instância decisória em todos os casos de sanções que venham a ser contestados, em todo o Grupo Banco Mundial. O Conselho de Sanções é composto por sete juristas e especialistas em desenvolvimento de excelência, todos externos ao GBM. O Conselho de Sanções conta com o apoio de um Secretariado administrado pelo secretário executivo do Conselho de Sanções.

O Conselho de Sanções:

- Realiza uma revisão completa, justa e equitativa de **todos os casos de sanções contestados no primeiro nível**, considerando eventuais provas e argumentos adicionais apresentados pelas partes.
- Soluciona **todas as disputas probatórias e processuais**, garantindo que os direitos processuais previstos nos Procedimentos de Sanções tenham pleno efeito.
- Realiza **audiências orais** conforme solicitado pelas partes, ou conforme convocado pelo presidente do Conselho de Sanções.
- Publica **decisões plenamente fundamentadas, finais e inapeláveis** sobre as responsabilidades, bem como sanções com análises fáticas e jurídicas detalhadas; conclusões procedimentais e substantivas; e citação de precedentes relevantes.
- Revisa os **pedidos de reconsideração** que possam ser concedidos em circunstâncias estritamente excepcionais, considerando os princípios fundamentais da justiça e imparcialidade.
- Publica um **resumo periódico da legislação**, que destila princípios jurídicos de seu corpo original de jurisprudência substantiva.
- Analisa recursos sobre as determinações do Diretor de Conformidade de Integridade sobre casos de não conformidade.
- Analisa os recursos dos sucessores e cessionários da(s) parte(s) acusada(s).
- Analisa recursos decorrentes do cumprimento de acordos de liquidação.

